

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA

CGC 95 640 736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - Cop 87.528-000 - Fone: (044) 644-1187

Lei nº 008/97

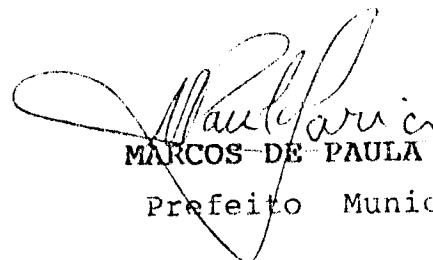
Súmula: Concede desconto para o pagamento a vista, dos impostos e taxas municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, ESTADO DO PARANÁ; APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Pela presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 60% (sessenta por cento) sobre os valores devidos, relativos a impostos e taxas municipais relativos ao exercício de 1997, aos contribuintes que efetuarem o pagamento integral até o dia 31 de maio de 1997.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Vila Alta, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 1997.


MARCOS DE PAULA FARIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 08 / ABRIL / 1997
EDIÇÃO Nº 4.913